



Prefeitura Municipal de

A m p a r o

Secretaria Municipal de
Administração

TERMO Nº 051/10

Autorizado no

Processo Administrativo nº 94750-4/09

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E DE OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA ASSEGURAR PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP E O FOMENTO A UMA POLÍTICA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor PAULO TURATO MIOTTA, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a **PREFEITURA DE CAMPINAS**, neste ato devidamente representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e pelo Secretário Municipal de Administração, doravante denominados **PARTÍCIPIES**, acordam firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, de conformidade com o protocolado em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, de acordo com as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo deste Termo de Cooperação Técnica é promover o desenvolvimento, a difusão cultural, promoção de pesquisa e proteção ao patrimônio documental do Município de Amparo/SP e a participação em parceria para o desenvolvimento das etapas prevista para a consolidação de uma política de gestão documental para a administração pública local.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os **PARTÍCIPIES** obrigam-se a cumprir em conjunto o objeto deste Termo de Cooperação Técnica e, para tanto, se propõem a elaborar um projeto de cooperação que resultará no planejamento e execução das seguintes etapas:

I – Criação ou regulamentação do Arquivo Municipal de (município auxiliado) em conformidade com a Lei Federal 8.159/06;

II – Estruturação da rede municipal de arquivos e implantação do processo de avaliação documental;

III – Normatização da produção e organização do fluxo documental no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV – Criação do Arquivo Permanente para preservação e acesso público ao patrimônio documental do Município de Amparo/SP.

Avenida Bernardino de Campos, nº705 - Centro - Amparo - SP.



Prefeitura Municipal de
A m p a r o
Secretaria Municipal de
Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem como metas: o desenvolvimento na Prefeitura de Amparo/SP de um sistema municipal de arquivos e de um sistema de gestão integral de documentos e informações, incluindo, dentro das possibilidades os documentos arquivísticos digitais; a elaboração de normas e regulamentos para funcionamento do sistema; a criação e adequação de infra-estruturas destinadas à função arquivística; o desenvolvimento de projetos que visem o aperfeiçoamento técnico e tecnológico; a capacitação de servidores públicos municipais; a promoção, o apoio e a busca de financiamentos junto a órgãos nacionais e internacionais; e o desenvolvimento de um programa de ação cultural sobre a função institucional dos arquivos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – As metas elencadas na Cláusula Terceira serão alcançadas a partir das seguintes estratégias: promoção de estágios e de cursos de capacitação, de seminários e atividades similares; uso de recursos orçamentários próprios e elaboração de projetos de captação de recursos e de parcerias para as etapas de trabalho; e produção de publicações técnicas e científicas e difusão através da internet conjuntamente pelos PARTÍCIPIES.

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura Municipal de Campinas participará de tais estratégias, através da Coordenadoria Setorial de Arquivo Municipal da Secretaria Municipal de Administração, fornecendo subsídios técnicos para as ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP e participando de atividades de capacitação e difusão cultural relativas à Cooperação Técnica firmada, a partir de plano de trabalho elaborado anualmente de comum acordo entre os PARTÍCIPIES.

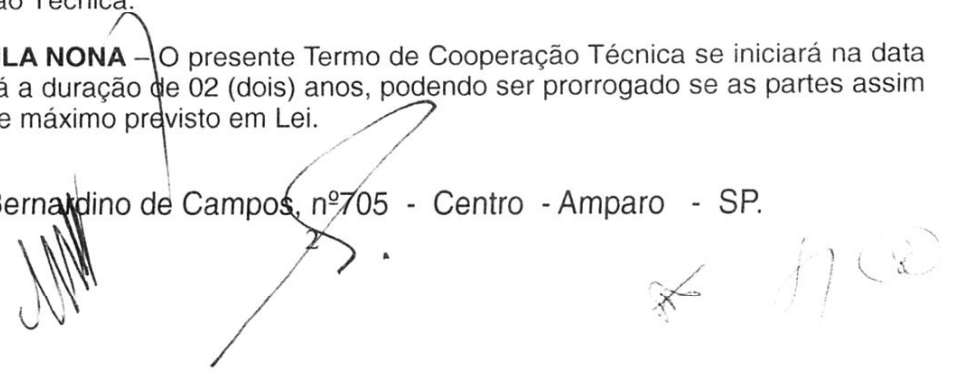
CLÁUSULA SEXTA – As eventuais despesas com alimentação e transporte, decorrentes da celebração do presente Termo correrão por conta do Município de Amparo/SP, não onerando dotação orçamentária do Município de Campinas. Não haverá qualquer ônus para o Município de Campinas, quanto ao Termo de Cooperação Técnica que ora se firma.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo de Cooperação Técnica será supervisionado pelos responsáveis das áreas de Arquivo de ambos os PARTÍCIPIES ou por outros agentes expressamente nomeados para tanto, sendo certo que os servidores municipais relacionados neste Protocolo de Cooperação Técnica estarão submetidos às normas vigentes das instituições onde desenvolvem suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – Os PARTÍCIPIES elaborarão, anualmente, relatórios relativos à evolução e ao cumprimento dos programas estabelecidos nas cláusulas primeira e quinta deste Protocolo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Cooperação Técnica se iniciará na data de sua assinatura e terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado se as partes assim o desejarem, até o limite máximo previsto em Lei.

Avenida Bernardino de Campos, nº705 - Centro - Amparo - SP.





Prefeitura Municipal de

A m p a r o

Secretaria Municipal de
Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica facultado aos PARTÍCIPES denunciar este Termo de Cooperação Técnica em caso de desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito, de 90 (noventa) dias, sem que assista a qualquer deles direito indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da cidade e comarca de Amparo-SP, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente Termo de Cooperação Técnica, que ora se firma.

E, por assim estarem justos acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor.

Amparo, 25 de janeiro de 2010.

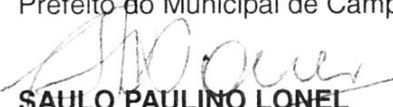
PELA PREFEITURA DE AMPARO/SP


PAULO TURATO MIOTTA
Prefeito Municipal de Amparo


DOUGLAS GOMES PUPO
Procurador Geral

PELA PREFEITURA DE CAMPINAS/SP


DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito do Municipal de Campinas

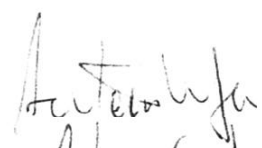

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1- 
ADRIANA DE OLIVEIRA JUNIOR
RG nº 16.550.604-1


ANNA LUZIA DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração


CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


2- **Antonio Carlos**
RG nº ———

Avenida Bernardino de Campos, nº705 - Centro - Amparo - SP.

RG-11.053.1